### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL Nº 002/2023 SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS LEI PAULO GUSTAVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o Edital 002/2023 aberto no período de 04 a 12 de dezembro de 2023, que trata da Seleção de PROJETOS AUDIOVISUAIS para celebração de termo de execução, a pessoas físicas, grupos informais e pessoas jurídicas de direito privado, com e sem fins lucrativos, com finalidade cultural e residentes no município de Galinhos/RN.

O presente chamamento está em conformidade com as finalidades estabelecidas pela Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 e Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que tratam das ações emergências e repasses de recursos oriundos do Fundo Nacional de Cultura, por meio da Lei Paulo Gustavo.

### 1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de PROJETOS AUDIOVISUAIS para receberem apoio financeiro nas categorias conforme descritas no ITEM 7 – por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Galinhos/RN.

- 2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 36.681,08, dividido entre as categorias, descrita no ITEM 7.
- 2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária

UNIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
FUNÇÃO	13- CULTURA	
ATIVIDADE	APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS	
	2082 - APOIO A SALAS DE CINEMA	
	2082 - FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO	
CLASSIFICAÇÃO	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
ECONÔMICA	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
FONTES 17150000		

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

### 3. OUEM PODE SE INSCREVER

- 3.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural do (Pessoa física ou Jurídica) sediado no município de Galinhos/RN, há no mínimo dois (02) anos
- 3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
- I Pessoa fisica ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II Pessoa jurídica com fins lucrativos (empresa de pequeno porte, grande porte etc.)
  III Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Associação de cunho cultural)
  IV Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

- 3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto
- 3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo informal sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV

## 4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

- 4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que
- I Sejam servidores efetivos, comissionados ou contratados da Prefeitura de Galinhos
- II Tenham se envolvido diretamente nas etapas de elaboração e análise de propostas deste edital:
- III Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
- 4.2 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no ITEM 4.1.
- 4.3 A participação de agentes culturais nas consultas públicas (oitivas) não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do ITEM 4.1.

# 5. CRONOGRAMA

Este Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	01 de dezembro de 2023
Inscrições	04 de dezembro a 12 de dezembro de 2023
Divulgação preliminar dos habilitados	13 de dezembro de 2023
Recurso à fase de habilitação e Publicação dos habilitados	De 14 a 15 de dezembro de 2023
Seleção	De 16 a 17 de dezembro de 2023
Divulgação preliminar dos selecionados	18 de dezembro de 2023
Recurso à fase de seleção e publicação dos contemplados	18 a 19 dezembro de 2023
Assinatura do termo de compromisso cultural	De 20 a 23 de dezembro 2023
Fase de pagamento	De 27 a 29 de dezembro de 2023
Caso haja prorrogação na execução da Lei Paulo Gustavo, os prazos acima serão modificados para permitir um periodo adicional em todas as etapas do processo de seloção.	

# 6. COTAS

- 6.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) No mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas
- c) No mínimo 10% de projetos cujas equipes sejam compostas de forma representativa por mulheres, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas do segmento LGBTQIAPN+ e pessoas com deficiência.
- 6.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indigenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
- 6.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o prec nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota. chimento das cotas, ou seia, serão selecior
- 6.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 6.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o
- número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
  6.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o ITEM 6.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
  6.7 Para concorrer às cotas étnico-raciais, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração de que trata o
- Anexo V.

6.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que a pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas como responsáveis pelo projeto cultural.

6.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos

### 7 CATEGORIAS DE APOIO

## TABELA DESCRITIVA

ITEM		VAGAS / AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS POLÍTICAS AFIRMATIVAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	TOTAL POR CATEGORIA
01	Curta-metragem (documentário)	01	-	01	R\$ 6.305,94	R\$ 6.305,94
02	Produção de Videoclipe	01	01	02	R\$ 4.000,00	RS 8.000,00
1	Novos Realizadores do Audiovisual Galinhense - Curtas Com Smartphones	02	02	04	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
04	Mostra Audiovisual	-	01	01	R\$ 6.241,50	R\$ 6.241,50
	Oficina de Produção de Vídeos Com Smartphones	01	-	01	R\$ 3.133,64	R\$ 3.133,64
Total:						R\$ 36.681,08,

### 2. DETALHAMENTO

Inciso I do art. 6º da LPG: apojo a produção de obras audiovisuais, de curta, média-metragem e/ou videocline

### Produção de curta-metragem - Documentário

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de curta-metragem com duração de 10 a 15 minutos. Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até o lançamento do filme

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipes de artistas locais, com duração de 3 a 6 minutos, devendo conter música autoral ou domínio público. Sendo a composição de autoria de terceiros, precisa estar devidamente autorizada conforme Anexo IX. Os proponentes dessa categoria deverão obrigatoriamente anexar a letra da música ou partitura, compartilhar a gravação simples do áudio em arquivo Mp3, com ou sem acompanhamento musical

## Novos realizadores do audiovisual galinhense - Curtas Com Smartphone

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de vídeos feitos para a internet com duração de 03 minutos cada. Para esta categoria a ınicacional deverá ser feita aı

## Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua

### Mostra Audiovisual

Apoio à realização de uma Mostra com os produtos gerados pelos projetos audiovisuais aprovados neste edital. A estrutura deverá contemplar divulgação nas redes sociais e outras formas que o proponente julgar necessária. Deve ter 01 (um) banner de identificação em tamanho 1,20 cm por 90 cm. Som compatível com o ambiente e cadeiras para o público. Toda a produção do evento será de inteira responsabilidade do proponente, podendo ser realizada numa sala fechada ou praça do centro da cidade.

# Inciso III do art. 6º da LPG: capacitação, formação e qualificação no audiovisual.

# Oficinas de Produção de Vídeos com Smartphones

Para ser realizada em 02 escolas do município, com duração mínima de 08 horas cada e resultar em uma mostra coletiva de os vídeos produzidos pelos alunos. Podendo ser contratado instrutor/oficineiro com residência em outro município do RN. Todavia a proposta obrigatoriamente tem que ser submetida por um proponente residente no município de Galinhos.

8.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda a documentação obrigatória descrita no ITEM 9, no período de 04 a 12 de dezembro de 2023, para o Email: editais.cultura.galinhos@gmail.com, ou entregue impresso em envelope lacrado, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos horários das 08h00 às 13h00.

# 9 COMO SE INSCREVER

9.1 O proponente deverá preencher o formulário de inscrição e anexar os seguintes documentos solicitados para formalizar a sua inscrição:

# a. PARA PROPONENTES – PESSOA FÍSICA, GRUPOS INFORMAIS:

Formulário – Anexo I

Projeto básico - Anexo II

Declaração de não impedimentos - Anexo III

Declaração de não impedimentos – Anexo III
Declaração de rinico-racial para quem vai concorrer às cotas - Anexo V
Declaração de representação de grupo informal com assinatura dos integrantes – Anexo IV;
Portfőlio artístico cultural; contendo fotos, videos, material de mídias sociais, links e outros, deverá ser anexado junto ao projeto enviado;
Cópia do RG e CPF (Frente e verso). Na impossibilidade de apresentar a cópia do RG, a cópia do CNH terá a mesma validade para este edital;
Comprovante de residência em nome do proponente e/ou declaração - Anexo VII
Dados bancários em nome do proponente (Preferencialmente no Banco do Brastil).
Certidão necestiva da débito: federação de ligida Ativa de Ligião Attractiva de Constituto de Adolesco Residio Anexo VII

Certidão negativa de débitos federais e dívida Ativa da União https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir;

Certidões negativa de débitos relativos à divida ativa do Estado https://uvt.set.m.gov.br//service/sertidao-negativa/emitir;
Certidão negativa de débitos relativos ao município https://www.tinus.com.br/esp/GALINHOS/portal/index.csp?
234Ftdm4303QUKHn10468oshx0367QW=wgmB42ilC679phY05543VJINXa480Wlglt197703897336BQJQ077
Carta Consubstanciada - ANEXO VIII (Apenas para proponentes que optarem por concorrer as cotas émico-raciais e que tiverem seus projetos

# b. PARA PROPONENTES - PESSOA JURÍDICA:

Formulário - Anexo I

Projeto básico - Anexo II Declaração de não impedimentos – Anexo III

Estatuto da entidade (associação); Ata da reunião que elegeu a diretoria;

Termo de posse do representante legal devidamente registrado em cartório; Cartão do CNPJ (pessoa jurídica); Certificado da condição de Microempreendedor Individual (MEI);

Memorial fotográfico, vídeos, material de mídias sociais e/ou portfólio;

Memorial fotográfico, vídeos, material de mídias sociais e/ou portfólio;

Cópia simples dos documentos do representante legal (CPF, RG);

Comprovante e/ou declaração de residência.

Dados bancários do proponente (preferencialmente no Banco do Brasil)

Certidão negativa de débitos federais e divida Ativa da União https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar

Certidão negativa de débitos estaduais e a divida ativa do Estado (https://uvt.set.m.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir

Certidão negativa de débitos relativos ao município https://www.tinus.com.br/csp/GALINHOS/portal/index.csp?

234Ftdm4303QUKHn10468oshx0367QW=wgmB42iC679phY05543VINXa480Wight197703897336BQJQ077

Certidão negativa de débitos trabalhistas https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces.

Consulta regularidade do empregador https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador

- 9.2 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu proje
- 9.3 O proponente poderá concorrer com no máximo até 02 (dois) projetos em categorias diferentes. Cada proponente poderá ter apenas 01 (um) rovado, sendo escolhido o de maior pontuação;

- 9.4 O prazo para a execução e prestação de contas dos projetos audiovisuais será de 03 (três) meses, contando da data de repasse aos beneficiários, podendo ser prorrogado por um período de no máximo 30 dias, mediante solicitação e justificativa por escrito do proponente com novo cronograma a ser desenvolvido. A solicitação será submetida a aprovação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 9.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação
- 9.6 As inscrições deste edital são gratuitas.
- 9.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

### 10. PLANILHA ORCAMENTÁRIA DOS PROJETOS

- 10.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no projeto básico, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
- 10.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
- 10.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
- 10.4 Os itens da planilha orçamentária poderão vetados, total ou parcialmente, pela comissão de análise formada pelos pareceristas, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o objeto do projeto apresentado.
- 10.5 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme a tabela descritiva de valores do presente edital.

## 11. ACESSIBILIDADE

- 11.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
- I no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- ll no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
- 11.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
- I Adaptação de espaços culturais com ambientes inclusivos;
- Il Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
- 11.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
- 11.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o ITEM 11.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
- I For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
- ll Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
- 11.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS Língua Brasileira de Sinais.
- 11.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

# 12. CONTRAPARTIDA

- 12.1 Os contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Municipal, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade e o direcionamento à rede pública de ensino.
- 12.2 As salas de cinema e/ou mostra audiovisual que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

# 13. ETAPAS DO EDITAL

- 13.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
- I Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
- ll Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

# 14. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

CRITÉR	OS DE AVALIAÇÃO	
A	Coerència – A análise deverá considerar, para fins de avaliação se o conteúdo do projeto apresenta coerência, entre o objeto, a justificativa, o cronograma, as metas a serem atingidas e planilha orçamentária.	20
В	Relevância — Se a ação proposta prevê em sua dimensão criativa a valorização do cenário cultural do município. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação detivamente contribui para o deservolvimento da cultura local	20
С	Trajetória artística e cultural do proponente - Será levada em consideração para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo, portfolio e comprovações enviadas justamente com a proposta.	:20
D	Contrapartida - Será avaliado o interesse cultural na execução da proposta levando-se em conta a qualidade da contrapartida oferecida ao seu público-alvo.	20
Е	Integração comunitária - Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta promove algum impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos, trainças e adolecentes e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade económica-social.	. 20
PONTUA	ÇÃO MÁXIMA	100

- 14.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
- 14.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
- 14.3 A análise dos projetos culturais será realizada por uma comissão de 03 (três) pareceristas, sendo 01 (um) membro do próprio município indicado pela Secretaria de Educação e Cultura e 02 (dois) membros externos indicados pela assessoria técnica da Lei Paulo Gustavo.

- 14.4 Não poderá compor a comissão de pareceristas pessoas que:
- I Tenham interesse direto na matéria
- Il Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- Ill Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro
- 14.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar
- 14.6 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
- 14.7 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Secretário Municipal de Educação e Cultura.
- 14.8 Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação
- 14.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
  14.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município.

14.10 Apos o Jugaiento dos fecutosos, o testinado ha qua aniase de inferio cultural será ad uvugado no Dano Orica do winnicipio.

Parágrafo único: Como mecanismo de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais representados por mulheres, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, em situação der ua e outros grupos vulnerabilizados socialmente, de que trata o inciso III do § 1º do artigo 16 do Decreto Federal nº 11.252, de 2023, serão implementados critérios diferenciados de pontuação em todos os editais lançados no Município. À pontuação obtida na avaliação final, será acrescido até 10 (dez) pontos adicionais.

# 15. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

- 15.1 No caso de valores remanescentes, a Prefeitura Municipal de Galinhos poderá remanejar para outras categorias e/ou ratear os valores entre os inlados no edital.
- 15.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes serão utilizados para seleção de projetos suplentes, podendo haver readequações orçamentárias mediante acordo entre o proponente e a secretaria de cultura

### ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

- 16.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo X deste Edital, de forma presencial ou eletrônica
- 16.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo prefeito e o secretário Municipal de Educação e Cultura
- 16.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta corrente, após a assinatura do Termo de so até o dia 29 (vinte nove) de dezembro 2023
- 16.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orcamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do propor
- 16.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 05 (cinco) dias após a divulgação da lista de contemplados, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

### 17 DIVILGAÇÃO DOS PROJETOS

- 17.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal e Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura
- 17.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- 17.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

# 18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

- 18.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
- 18.2 A prestação de contas poderá ser realizada na categoria de prestação de informações in loco, prestação de informações em relatório de execução do objeto e/ou na categoria de prestação de informações em relatório de execução financeira. O ente realizará a verificação, conforme determina o art. 23, da Lei Complementar nº 195/2022.

# 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura Municipal
- 19.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no seguinte endereço eletrônico https://www.galinhos.rn.gov.br
- 19.3 Demais informações podem ser obtidas presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou através do e-mail: editais.cultura.galinhos@gmail.com,
- 19.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal Educação e Cultura
- 19.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do
- 19.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 19.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas
- 19.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
- 19.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até
- 20.1 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição;

Anexo II - Projeto básico:

Anexo III - Declaração de não impedimento; Anexo IV - Declaração de representação de grupo informal; Anexo V - Declaração étnico-racial;

Anexo VI - Formulário de recurso:

Anexo VII - Declaração de Residência

Anexo VII – Deciaração de Residencia; Anexo VIII – Formulário Carta Consubstanciada; Anexo IX – Cessão de Direito Autoral Anexo X - Termo de Execução Cultural.

Galinhos/RN, 30 de novembro de 2023.

# FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

# JOSÉ ZENÓBIO DA SILVA PEREIRA

Secretário Municipal Educação e de Cultura

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 02/20 SELEÇÃO DE PR	23 OJETOS AUDIOVISUIAS - LEI PAULO GUSTAVO						
NOME DO PROJ	ETO:						
NOME DO PROI	PONENTE:						
CATEGORIA: (A	farque com um $X$ na categoria em que vai concorrer $)$						
	ulturais () Publicação de Folheto de Cordel lução do Artesanato Local () Sarau Poético						
O PROPONENTI	E É? ( ) Pessoa Física ( ) Grupo informal ( ) Pessoa Jurídica						
VAI CONCORRE	ER ÀS COTAS? ( ) Sim ( ) Não						
	( ) Negros ( ) LGBTAQIAPN+ ( ) Ciganos ( ) Mulheres ( ) PCD						
	PESSOA JURÍDICA						
RAZÃO SOCIAL	<i>a</i>				CNPJ:		
CIDADE:					CEP:		
ENDEREÇO DA	EMPRESA:				BAIRRO:		
EMAIL:				CONTATO (Wha	tsApp):		
REPRESENTAN NOME:	TE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA			C.	ARGO		
CPF:		RG:		ó	RGÃO EX	PEDIDOR:	
			U	F: CI	IDADE:		
ENDEREÇO RES	SIDENCIAL:		N		AIRRO:		
PROPONENTE -	PESSOA FÍSICA						
NOME COMPLE	TO:				CPF:		
CIDADE:				UF:	CEP:		
ENDEREÇO:				N°	BAIRRO:		
EMAIL:				CONTATO (Wha	atsApp):		
BANCO:		AGÊNCIA:			CONTA:		
PROPONENTE -	- GRUPO INFORMAL (Dados do representante legal)						
NOME COMPLE	то:				CPF:		
CIDADE:	DE:			UF:	CEP:		
ENDEREÇO:	DEREÇO:			N°	BAIRRO	):	
EMAIL				CONTATO (WI	natsApp):		
BANCO:		AGÊNCIA	:		CONTA	:	
Esta inscrição efeti	aada implica na minha plena aceitação de todas as condições estab	belecidas no ed	ital de seleção de proje	tos para execução	audiovisual	da Lei Paulo Gustavo. As informações aqui prestadas são verdadeira	
e de minha inteira							
(Local e data)							
(Assinatura do pro	ponente ou representante legal).						
ANEXO II PROJETO I	BÁSICO						
EDITAL Nº 02/20 SELEÇÃO DE PR	23 OJETOS AUDIOVISUIAS - LEI PAULO GUSTAVO						
1	TÍTULO DO PROJETO:						
2	DESCRIÇÃO DO PROJETO (Apresente informações detalhadas sobre a iniciativa, mencionando o que se pretende realizar, as atividades previstas e os resultados esperados)						
3	JUSTIFICATIVA (Fule sobre a relevância da proposta no seu contexto sociocultural e sobre o impacto artístico de sua realização)						
3	OBJETIVOS						

ESPECÍFICOS: (Detalhe pelo menos 02 (dois) objetivos específicos ligados ao objetivo geral)

PRÉ-PRODUÇÃO (Descreva todas as atividades que serão realizadas em preparação a realização do projeto)

PLANO DE TRABALHO

(Descreva as esapas previstas, cronograma e principais ações do projeto, incluindo a(s) medida(s) de accessibilidade a serom adotadas).

-	PÓS-PRODUÇÃO (Descreva como será feita a avaliação e prestação de contas, incluindo relatório, fotografias, peças de divulgação, links de internet, cópias de notas fiscais, recibos simples e demais documentos comprobatórios da realização do projeto)								
5	PÚBLICO-ALVO: (Indique a quem se destina o seu projeto, infantil, adulto, terceira idade, faixa etária, localidade, esc.)								
6	ORÇAMENTO (Descreva todos os custos necessários à realiza	AMENTO (Descreva todos os custos necessários à realização do projeto)							
	N° DESCRIÇÃO 01		QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL				
	02								
	03 04								
	05 06								
	07 08								
	09								
	10 Valor Total do Projeto:								
7	CONTRAPARTIDAS: (Apresente duas (02) contrapartidas qu	a a sau proieto oforcomá n	odoudo sou social outum	d ou autorica)					
				a ou ar usuca)					
	ANEXOS: (Arquivos OBRIGATÓRIOS a inscrição do seu proje	ncumao o porgono ari	istico cuturai)						
9	LOCAL E DATA:								
10	ASSINATURA:								
ANEXO III DECLARA	ÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS								
EDITAL N° 02/2									
	IOJETOS AUDIOVISUIAS - LEI PAULO GUSTAVO								
NOME/RAZÃO	SOCIAL			CNPJ:					
	RESENTANTE LEGAL mente Pessoa Fisica)			CPF:					
Assino e dou fê. LOCAL E DATA		ASSIN	ATURA						
ANEVO IV		•							
DECLARA EDITAL Nº 02/20 SELEÇÃO DE PI	ÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUP 23 OJETOS AUDIOVISUIAS - LEI PAULO GUSTAVO sinuturas de 04 a 08 membros do grupo)	PO INFORMAL							
DECLARA  EDITAL Nº 02/2/ SELEÇÃO DE PI (Deverá conter as  Os declarantes ab representante nes obrigações, transi, previstas no edital	DISTOR AUDIOVISUIAS - LEI PAULO GUSTAVO intenturus de 04 a 08 membrou do grupo) into-assimados, integrantes do grupo [ e edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os gir, receber pagamentos e dar quitação, remunciar direitos e qualq	], elegen procedimentos exigidos na uuer outro ato relacionado ao	is etapas do edital, inclu o referido edital. Os decla	rantes informam que não incorrem en	omunicações, podendo assumir compromisso				
DECLARA  EDITAL Nº 02/24  SELEÇÃO DE PI (Deverá conter as  Os declarantes ab representante nes- obrigações, transip previstas no edital  Nº	223  ODETOS AUDIOVISUIAS - LEI PAULO GUSTAVO  intaturus de 04 a 08 membrou do grupo)  itivo-assimados, integrantes do grupo [	], elegen	is etapas do edital, inclu o referido edital. Os decla	sive assinatura de recibo, troca de o	omunicações, podendo assumir compromisso				
DECLARA  EDITAL N° 02/2/ SELEÇÃO DE PI (Deverá conter as  Os declarantes abs representante nessobrigações, transis previstas no edital	DISTOR AUDIOVISUIAS - LEI PAULO GUSTAVO intenturus de 04 a 08 membrou do grupo) into-assimados, integrantes do grupo [ e edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os gir, receber pagamentos e dar quitação, remunciar direitos e qualq	], elegen procedimentos exigidos na uuer outro ato relacionado ao	is etapas do edital, inclu o referido edital. Os decla	sive assinatura de recibo, troca de o rantes informam que não incorrem en	omunicações, podendo assumir compromisso				
DECLARA  EDITAL N° 02/24  SELEÇÃO DE PI  (Deverá conter as  Os declarantes ab representante nes  obrigações, transip  previstas no edital  N°  01	DISTOR AUDIOVISUIAS - LEI PAULO GUSTAVO intenturus de 04 a 08 membrou do grupo) into-assimados, integrantes do grupo [ e edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os gir, receber pagamentos e dar quitação, remunciar direitos e qualq	], elegen procedimentos exigidos na uuer outro ato relacionado ao	is etapas do edital, inclu o referido edital. Os decla	sive assinatura de recibo, troca de o rantes informam que não incorrem en	omunicações, podendo assumir compromisso				
DECLARA  EDITAL N° 02/24  EDITAL N° 02/24  EDITAL N° 02/24  Os declarantes ab representante nes obrigações, transpirações de principal de la companya de la	DISTOR AUDIOVISUIAS - LEI PAULO GUSTAVO intenturus de 04 a 08 membrou do grupo) into-assimados, integrantes do grupo [ e edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os gir, receber pagamentos e dar quitação, remunciar direitos e qualq	], elegen procedimentos exigidos na uuer outro ato relacionado ao	is etapas do edital, inclu o referido edital. Os decla	sive assinatura de recibo, troca de o rantes informam que não incorrem en	omunicações, podendo assumir compromisso				
DECLARA  EDITAL N° 02/24  SELEÇÃO DE PI  (Deverá conter as  Os declarantes ab representante nes  obrigações, transip  previstas no edital  N°  01	DISTOR AUDIOVISUIAS - LEI PAULO GUSTAVO intenturus de 04 a 08 membrou do grupo) into-assimados, integrantes do grupo [ e edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os gir, receber pagamentos e dar quitação, remunciar direitos e qualq	], elegen procedimentos exigidos na uuer outro ato relacionado ao	is etapas do edital, inclu o referido edital. Os decla	sive assinatura de recibo, troca de o rantes informam que não incorrem en	omunicações, podendo assumir compromisso				
DECLARA  EDITAL N° 02/24  EDITAL N° 02/24  EDITAL N° 02/24  Os declarantes ab representante nes obrigações, transpirações de principal de la companya de la	DISTOR AUDIOVISUIAS - LEI PAULO GUSTAVO intenturus de 04 a 08 membrou do grupo) into-assimados, integrantes do grupo [ e edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os gir, receber pagamentos e dar quitação, remunciar direitos e qualq	], elegen procedimentos exigidos na uuer outro ato relacionado ao	is etapas do edital, inclu o referido edital. Os decla	sive assinatura de recibo, troca de o rantes informam que não incorrem en	omunicações, podendo assumir compromisso				
DECLARA  EDITALN° 02/24  EDITALN° 02/24  EDITALN° 02/24  Devend conter as  Os declarantes ab representante nes  obrigações, transp  previstas no edital  N°  01  02  03  04	DISTOR AUDIOVISUIAS - LEI PAULO GUSTAVO intenturus de 04 a 08 membrou do grupo) into-assimados, integrantes do grupo [ e edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os gir, receber pagamentos e dar quitação, remunciar direitos e qualq	], elegen procedimentos exigidos na uuer outro ato relacionado ao	is etapas do edital, inclu o referido edital. Os decla	sive assinatura de recibo, troca de o rantes informam que não incorrem en	omunicações, podendo assumir compromisso				
DECLARA  EDITALN® 02/24  EDITALN® 02/24  EDITALN® 02/24  Ox declarantes abseptesentante nes  oberjageCost, transpresentante nes  oberjageC	DOETOS AUDIOVISUIAS - LEI PAULO GUSTAVO intuturus de 04 a 08 membros do grupo)  aixo-assimados, integrantes do grupo [	], elegen procedimentos exigidos na uuer outro ato relacionado ao	is etapas do edital, inclu o referido edital. Os decla	sive assinatura de recibo, troca de o rantes informam que não incorrem en	omunicações, podendo assumir compromisso				
DECLARA  EDITALN® 02/24  EDITALN® 02/24  SELEÇÃO DE PI (Deverá conter as  Os declarantes ab vepresentante nes  obrigações, transp  previstas no edital  Nº  01  02  03  04	DOETOS AUDIOVISUIAS - LEI PAULO GUSTAVO intuturus de 04 a 08 membros do grupo)  aixo-assimados, integrantes do grupo [	], elegen procedimentos exigidos na uuer outro ato relacionado ao	is etapas do edital, inclu o referido edital. Os decla	sive assinatura de recibo, troca de o rantes informam que não incorrem en	omunicações, podendo assumir compromisso				
DECLARA  EDITAL N° 02/24  EDITAL N° 02/24  SELEÇÃO DE PI  Deverd conter as  SELEÇÃO DE PI  Deverd conter as  Sepresentante nes	DOETOS AUDIOVISUIAS - LEI PAULO GUSTAVO intuturus de 04 a 08 membros do grupo)  aixo-assimados, integrantes do grupo [	], elegente procedimentos exigidos na que outro ato relacionado as CP	ss cupas do edial, inclué se cupas do edial. Os decla	sive assinatura de recibo, troca de o rantes informam que não incorrem en	omunicações, podendo assumir compromisso				
EDITAL N° 0221 SELEÇÃO DE PI Deverá conter as superpesentante nos shrigações, transis previstas no edital N° 01 02 03 04 LOCAL E DATA ANEXO V DECLARA (Para agenta)	DISTOR AUDIOVISUIAS - LEI PAULO GUSTAVO intenturus de 04 a 08 membros do grapo;  ition-assimados, integrantes do grapo [	], elegente procedimentos exigidos na que outro ato relacionado as CP	ss cupas do edial, inclué se cupas do edial. Os decla	sive assinatura de recibo, troca de o rantes informam que não incorrem en	omunicações, podendo assumir compromisso				
DECLARA  EDITALN® 02/24  EDITALN® 02/24  SELEÇÃO DE PI  Deverd contier as  Os declarantes abseption contier as  os declarantes absention contier as  os declara	DISTOS AUDIOVISUIAS - LEI PAULO GUSTAVO intenturas de 04 a 08 membros do grapo;  itivo-assimados, integrantes do grapo [	], elegen procedimentos exigidos ni uter outro ato relacionado as CP	ss cupas do edial, inclué se cupas do edial. Os decla	sive assinatura de recibo, troca de o rantes informam que não incorrem en	omunicações, podendo assumir compromisso				
DECLARA  EDITALN° 02/2  SELEÇÃO DE IV  Os declarantes ab  Os declarantes ab  SELEÇÃO DE IV  OS  OS  OS  OS  OS  OS  OS  OS  OS  O	DISTOS AUDIOVISUIAS - LEI PAULO GUSTAVO intenturas de 04 a 08 membros do grapo)  itivo-assimados, integrantes do grapo [	], elegen procedimentos exigidos na que outro ato relacionado as que outro ato relacionado as CP	ss ctapas do edital, inclus referido edital. Os decla	avie assinatura de recibo, troca de orrantes informam que não incorrem em  ASSINATURA	omunicações, podendo assumir compromisso quaisquer das vedações do item de participaçã				

# IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

IDENTIFICAÇÃO DO FROFONENTE					
EDITAL Nº 002/2023 SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUIAS - LEI PAULO GUSTAVO					
NOME DO PROJETO:					
NOMERAÇÃO SOCIAL		CNPJ:			
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL (quando o proponente for Pessoa física ou representante de grupo informal):		CPF:			
ENDEREÇO:		CONTATO:			
ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O QUAL SOLICITA RECURSO					
HABILITAÇÃO JURÍDICA ( ) SELEÇÃO ( )					
RECURSO:					
LOCAL E DATA:	ASSINATU	JRA:			
ANEXO VII  DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (Lei № 7.115/83) (Apenas para Pessoa Física)  EDITAL Nº 002/2023					
SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUIAS - LEI PAULO GUSTAVO					
Eu identidade órgão exp.	CPF	documento de nacionalidade			
identidade orgão exp		e-mail			
mencionado, mesmo sendo de terceiro.  (Local e data)  Assinatura do(a) Proponente  ANEXO VIII  FORMULÁRIO - CARTA CONSUBSTANCIADA					
SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUIAS - LEI PAULO GUSTAVO					
Eu, nº , Proponente a Seleção de Projetos do Edital 002/	, po 2023 – L	ortador(a) do RG nº e CPF Lei Paulo Gustavo, Galinhos/RN.			
DESCRIÇÃO: (Descrever entre 08 a 12 linhas sobre as suas características física, curvatura do cabelo, cor da pele e ou/ situações	s de racism	o que deseje relatar.)			
DECLARO os seguintes motivos para o meu pertencimento étnico-racial: Ciente de que a constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração, ensejará o cancelamento da minha seleção, sem prejuizo das sanções penais eventualmente cabiveis.					
Local e data Assinatura do declarante					
ANEXO IX TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS					
EDITAL N° 002/2023 SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUIAS - LEI PAULO GUSTAVO					
Pelo presente Termo de Cessão de Direitos Autorais e tendo em vista o	disposto	o na Lei Federal nº 9.610, de 19/12/1998, eu			
RG n°, CPF n°Isento de intitulada, para o fazer part Galinhense:		ter ônus, autorizo a gravação da música gravação do Videoclipe do(a) Artista			
Declaro ainda que: a) A música acima referenciada é de minha legitima autoria e não viola qualquer direito	autoral	existente, pelo qual me responsabilizo totalmente;			
<ul> <li>b) A cessão fica autorizada apenas para essa finalidade, devendo constar nos créditos finais e em todas as publicações referentes a gravação do referido videoclipe o meu nome de compositor/cedente.</li> </ul>					
Local e data					
assinatura do compositor(a)					
ANEXO X TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL					

EDITAL N° 002/2023 SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUIAS - LEI PAULO GUSTAVO

O PRESENTE TERMO Nº XX/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A ACÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 002/2023, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023

## (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG],

expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

- 2. PROCEDIMENTO
- 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente culturai selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
- 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme so administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO]. 4. RECURSOS FINANCEIROS
- 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
- IANTINOS/IGUADA 42. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº
- [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

  5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

  5. 10 s rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

- O. OBNOTAÇUES:
   (1) G. I. São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:
   (1) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
   (11) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de
- informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações

- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

  IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

  V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

  VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

  6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural; V) prestar informações à [NOME DO ÖRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICÁR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural; VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura; VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de
- execução cultural:
- execução cultural;

  IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

  X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

  XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

  [PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO]

- 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
- 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
  7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- I encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento pareial dos objetos foram insuficientes.

  7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item
- 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá
- determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado
  II solicitar a peresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o
- relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou IV aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira. 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto. 7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes rescedimentes:

- procedimentos:

  I apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e II análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
- 7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

  1 comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

  II conter a descrição da ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

  III ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalisticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

  7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de
- execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso
- ninhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de

execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes. 7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do
- objeto ou o cumprimento parcial justificado; II solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, n - soncitat a apresentação, peto agente culturat, ne relation to execuçato innanceira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou 
  III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial
- justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução finan 7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto),
- I quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os
- r quanto late carte t compressed o cump mento de objece, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou II quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juizo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados
- rancos apresentados.

  7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

  7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente
- federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela: I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

- 7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por: I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário; II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

somente nas seguintes hipóteses

- III devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano
- 111-de ações compensatórias.
  7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
  7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano
- de ações compensatórias. 7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação
- 7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de
- 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
- 8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo
- 8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses 1- prorrogação de vigência realizada de oficio pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

- 8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto. 8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem
- a necessidade de autorização prévia.

  8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em beneficio do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
- 8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado 9. TITUI
- . TITULARIDADE DE BENS
- 9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a
- data da sua aquisição.

  9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
- com auanzaça inoncaria.
  [OU]

  9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].
  [AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADOUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS DELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 27 DO DECRETO 11.453/20231
- 11.49.3/2023]
  10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
  10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
- I extinto por decurso de prazo;
- II extinto, de comum acordo antes do prazo avencado, mediante Termo de Distrato:
- III denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses
- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
  b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados

- ou metas pactuadas ; c) violação da legislação aplicável; d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados:
- o notastação de aristadas ou farea las informações du determinações de decorrentes da fiscalização; h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

  10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da
- notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

  10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do
- 10.3 Os casos de resensa difinacia serao fondimiente limovados los autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo. 10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública. 10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o se for o caso. no Termo de Distrato 11. SANÇÕES
- 11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fê, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa
- 11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
  11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprova
- 12 MONITOR AMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS 12. MONTIORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS 12.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE

OUTRAS MEDIDAS].

13. VIGÊNCIA

13. I VIGÊNCIA

13.1 A Vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14. 10 Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15. FIGRA E deito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

INOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL

Publicado por: Alfredo Antônio de França Filho Código Identificador:AB79D1BE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/12/2023. Edição 3173 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/